



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/08/2019

Edição N° 149



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100)

Cumprimento de sentença

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0054113-31.2019.8.26.0100 (processo principal 0129687-17.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1041949-20.2019.8.26.0002

Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1044311-89.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1054944-62.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1060989-19.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1063962-10.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1074925-77.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1074925-77.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 0011134-59.2016.8.26.0100 (processo principal 1075256-35.2014.8.26.0100)

Impugnação de Assistência Judiciária

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1002215-38.2019.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1003362-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1006846-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1007174-73.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1010316-95.2018.8.26.0011
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1037423-07.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1041037-20.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1047442-09.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1055830-61.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1056111-17.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057367-92.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057552-33.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057552-33.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057558-40.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1058503-27.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1060426-88.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1062813-76.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1066761-26.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1066962-18.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1067897-58.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1069164-65.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1070588-45.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1071171-30.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1073202-23.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1073339-05.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1074190-44.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1074344-62.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1074612-19.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1075156-07.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1075558-88.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1076315-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1077155-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1077665-08.2019.8.26.0100

Oposição - Intervenção de Terceiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1084009-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1116270-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1118266-27.2017.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1119263-10.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - Editas e Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença

Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro - - os autos aguardam o depósito de uma diligência para expedição do mandado determinado. - ADV: RICARDO MARCONDES MARTINS (OAB 180005/SP), JOSE VIVIANI FERRAZ (OAB 20742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100)

Cumprimento de sentença

Processo 0051420-74.2019.8.26.0100 (processo principal 0055505-31.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Stefnó Maluf - - Terezinha Maluf Chamma - - Maria Teresa Maluf Chamma - - Espólio de Roberto Maluf e outros - ADÁLIA S/A - - os autos aguardam o depósito de uma diligência, para expedição de mandado, para a intimação pessoal da executada determinada no item 1 do r. despacho de fls. 336. - ADV: JORGE PAUPERIO SERIO FILHO (OAB 28826/ SP), MARCIO LUIS MAIA (OAB 82513/SP), THAMIRES SOARES RIBEIRO GIOVANETTI (OAB 382910/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0054113-31.2019.8.26.0100 (processo principal 0129687-17.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0054113-31.2019.8.26.0100 (processo principal 0129687-17.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Humberto Soares de Souza - Antonio Ferreira da Silva e outro - 1- Tendo em vista que o pedido de fl. atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, intime-se a parte executada, PESSOALMENTE, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ELISABETE AVELINO DOS SANTOS (OAB 138440/ SP), CRISTIANE DE ASSIS (OAB 121289/SP), AUDEMICIO SEBASTIAO ALVES (OAB 58698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras e outro - Ana Maria Franchini Di Giacomo - Vistos. Fl. 92: Expeça-se o mandado de levantamento conforme requerido. Int. - ADV: JOSE EDUARDO GUEDES (OAB 132464/SP), MARY IVONE VILLA REAL MARRAS (OAB 81502/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1041949-20.2019.8.26.0002

Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação

Processo 1041949-20.2019.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Maria do Carmo Palmiro de Palma - Vistos. Nesta data suscitei conflito negativo de competência, conforme ofício anexo, o qual deverá ser encaminhado pela z. Serventia. Intime-se. - ADV: MARCUS VINICIUS ESTACIO SOUSA (OAB 421027/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1044311-89.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

Processo 1044311-89.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Citação - Manoel Zaqueu de Oliveira - Vistos. Cite-se o réu para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 dias. Intime-se. - ADV: LUIZ FELIPE MARIANO (OAB 366551/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1054944-62.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível

Processo 1054944-62.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Paulo Gil Marzagão - Vistos. A procuração juntada à fl.50, diz respeito a ação de cobrança que tramita perante o MMº Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis. Assim, defiro por derradeiro o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da representação processual. Int. - ADV: LUCIANA GUAZZO FRANKLIN (OAB 203179/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1060989-19.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria do Rosario Fischer - Vistos. Tendo em vista o lapso temporal, intime-se novamente o Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.139/146). Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.155. Int. - ADV: FLAVIO CASTRO NOGUEIRA DA GAMA (OAB 104841/RJ), CAIO CEZAR DELGADO DE ANDRADE (OAB 215911/RJ), PEDRO BOUERI (OAB 140569/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências

Processo 1063962-10.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elisabeth Baptistin - - Thais Baptistin Fernandes - - Solis Henrique Fernandes - Vistos. Adotando o relatório de fls.247/249, acrescento que em relação ao valor cobrado a título de emolumentos, o registrador manifestou-se às fls.252/255. Esclarece que o processamento no valor de R\$ 808,90 (oitocentos e oito reais e noventa centavos) seguiu rigorosamente o que determina o Provimento nº 65/2017, artigo 26, II: "... II - no registro de imóveis, pelo processamento da usucapião, serão devidos emolumentos equivalentes a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro e, caso seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade..." Salaria que já restou reconhecido, em reiteradas decisões, que não é dado ao registrador de imóveis dispensar a cobrança de emolumentos, tendo em vista que estão incluídas verbas devidas aos entes públicos. Todavia, ressalta que havendo autorização expressa deste Juízo, concorda na concessão do desconto do importe cobrado pelo processamento a título de emolumentos devidos no novo procedimento a ser eventualmente tentado pelas requerentes. Por fim, destaca que os documentos e peças poderão ser aproveitados no novo pedido de usucapião extrajudicial, se não forem incompatíveis com os elementos fáticos e estiverem dentro de sua vigência legal. Juntou documentos às fls.256/273 e 278. Acerca das informações do registrador, as interessadas manifestaram-se às fls.279/280, corroborando os argumentos expostos na inicial. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido, com o posterior arquivamento dos autos, ante a ausência de qualquer conduta irregular praticada pelo delegatário (fls.283/286). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Ressalto primeiramente que a questão referente à impossibilidade de reabertura do procedimento de dúvida nº 1036238-31.2019.8.26.0100, que tramitou perante este Juízo, foi analisada e amplamente fundamentada na decisão de fls.247/249, restando apenas a análise concernente à cobrança dos emolumentos oriundos do processamento da usucapião extrajudicial. Os serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais são remunerados pelos usuários com o pagamento dos respectivos emolumentos, cuja individualização e cobrança, previstos no art.236, § 2º da Constituição da República, foram regulados pela Lei nº 10.169/2000, que dispôs sobre as normas gerais para fixação dos emolumentos no âmbito dos Estados membros. De acordo com o entendimento do autor Paulo de Barros Carvalho, os emolumentos notariais e registrais se enquadram tipicamente na figura jurídica tributária das taxas, em inteligência fulcrada no artigo 145, inciso II da Constituição Federal: "Anuncio, desde logo, que perante a realidade instituída pelo direitos positivo atual, parece-me indiscutível a tese segundo a qual a remuneração dos serviços notariais e de registro, também denominada emolumentos, apresenta natureza específica de taxa. O presente tributo se caracteriza por apresentar, na hipótese da norma, a descrição de um fato revelador de atividade estatal (prestação de serviços notariais e de registros públicos), direta e especificamente dirigida ao contribuinte; além disso, a análise de sua base de cálculo exhibe a medida da intensidade da participação do Estado, confirmando tratar-se da espécie taxa... .. Trata-se de atividade administrativa consistente em garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art.1º da Lei nº 8.935/94), devendo, nos termos do art.236 da Constituição da República, ser delegados a pessoas físicas, mediante concurso público de provas e de títulos, ou por meio de remoção, para os que já forem titulares de Serventias" (Carvalho, Paulo de Barros. Natureza jurídica e constitucionalidade dos valores exigidos a título de remuneração dos serviços notariais e de registro. Parecer exarado na data de 05.06.2007, a pedido do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo -0 SINOREG). Outro não é o entendimento jurisprudencial a respeito: "Direito constitucional e tributário. Custas e emolumentos: Serventias Judiciais e Extrajudiciais. Ação direta de inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 30 de junho de 1995, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: Ato Normativo. (...) 4. O art.145 admite a cobrança de taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição". Tal conceito abrange não só as custas judiciais, mas também, as extrajudiciais (emolumentos), pois estas resultam, igualmente, se serviço público, ainda qu prestado em caráter particular (art.236). Mas sempre fixadas por lei. No caso

presente, a majoração de custas judiciais e extrajudiciais resultou de Resolução do Tribunal de Justiça e não de Lei formal, com o exigido pela Constituição Federal... (ADI 1444, Rel: Min. Sydney Sanches, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2003, D.J. 11-04-2003). Assim, diante da natureza jurídica de taxa, certo é que eventual isenção somente poderá ser veiculada através de lei específica, conforme disposição expressa do art. 150, § 6º, da CF, o que não ocorre no presente caso: "Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g." À luz do artigo 111 do CTN, a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção deverá ser interpretada literalmente, não havendo a possibilidade de extensão da norma mencionada. Logo, a simples argumentação do registrador da concordância no valor do desconto cobrado pelo processamento, ou seja R\$ 808,09 nos emolumentos devidos no novo procedimento, uma vez que não causaria prejuízo aos entes públicos, deverá ser afastada, em consonância com o princípio da legalidade, que norteia os atos registrários, não sendo da competência deste Juízo administrativo deferir o desconto no valor dos emolumentos ou a isenção, logo, deverão as requerentes formular tal pretensão nas vias ordinárias. Como bem destacou a D. Promotora de Justiça: "... Em face do encerramento do procedimento anterior, eventual ingresso de novo pedido de usucapião extrajudicial terá novo número de prenotação, gerando um novo procedimento e, por não haver previsão legal para que haja o desconto de emolumentos, entendo não ser pertinente a autorização sugerida pelo registrador". Por fim, tem-se que estão desprovidas de qualquer fundamento as alegações das requerentes e não há que se falar em violação dos deveres funcionais do oficial que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Elisabeth Baptistin e Thais Baptistin Fernandes em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1074925-77.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

Processo 1074925-77.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Citação - D.E.R.D. - A.A. e outro - Vistos. Remetam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, Juízo prolator da sentença de fls. 322/323 que se pretende combater. Int. - ADV: MARCIA AKIKO GUSHIKEN (OAB 119031/SP), JOSE CARLOS NOVAIS JUNIOR (OAB 256036/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1074925-77.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

Processo 1074925-77.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Citação - D.E.R.D. - A.A. e outro - Vistos. Conheço, porém REJEITO os embargos de declaração opostos às fls. 340/342. Além da decisão combatida indicar o motivo pelo qual se determinou a remessa dos autos à 2ª Vara de Registros Públicos ("juízo prolator da sentença de fls. 322/323" - fls. 339), a narrativa de fls. 340/342 é confusa, na medida em que a embargante distribuiu a ação a uma das Varas de Registros, porém sustenta em embargos de declaração competência fazendária, como se este Juízo (1ª Vara de Registros Públicos) fosse fazendário. Por ser o presente Juízo incompetente sob todas as óticas, mantenho a decisão de fls. 339, que tomou por critério o Juízo prolator da decisão impugnada. Por esse fundamento já se decidiu: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de anulação de sentença (querela nullitatis). Pretensão de reconhecimento da inexistência do ato citatório praticado nos autos de ação de reintegração de posse e de cassação dos demais atos supervenientes ali praticados, em especial a sentença de mérito nele proferida. Relação de acessoriedade com a ação cuja sentença se pretende anular por falta de citação. Prevenção do Juízo que proferiu a sentença. Inteligência dos artigos 58, 59 e 61, do CPC. Entendimento do STJ e desta Câmara Especial. Conflito procedente. Competência do Juízo Suscitante (1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São José do Rio Preto) (TJSP; Conflito de competência cível 0003187-55.2019.8.26.0000; Relator (a): Ana Lucia Romanhole Martucci; Órgão Julgador: Câmara Especial; Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 18/02/2019; Data de Registro: 19/02/2019). Atente-se ainda ao v. Acórdão proferido nos autos do AgRg no REsp 1.199.335-RJ, DJe 22/3/2011. CC 114.593-SP, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 22/6/2011, conforme informativo 478 do C. Superior Tribunal de Justiça. Mantida a decisão, portanto, eventual irresignação deverá ser combatida pela via apropriada. Int. - ADV: MARCIA AKIKO GUSHIKEN (OAB 119031/SP), JOSE CARLOS NOVAIS JUNIOR (OAB 256036/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0316/2019 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Zilda da Silva - Luci Esteves e outro - Municipalidade de São Paulo - Vistos. 1) Nesta data providenciei a conversão do valor bloqueado em penhora. Expeçase guia de levantamento do valor autorizado à fl. 261 (R\$ 457,92), bem como providencie-se a certidão deferida no item 4 de fl. 269. 2) Aguarde-se retorno de consulta formulada via ARISP. Intime-se. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/ SP), ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 0011134-59.2016.8.26.0100 (processo principal 1075256-35.2014.8.26.0100)

Impugnação de Assistência Judiciária

Processo 0011134-59.2016.8.26.0100 (processo principal 1075256-35.2014.8.26.0100) - Impugnação de Assistência Judiciária - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - OPOSIÇÃO - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE JOSÉ WOZNICKZA p/ inventariante Patricia Jacqueline Tersariolli - Vistos. Certifique-se o desfecho nos autos principais. Após, archive-se. Intime-se. - ADV: IVANIA FERNANDES DANTAS (OAB 211484/SP), RENATO DE OLIVEIRA PAOLILLO COSTA (OAB 287673/SP), MARCIA NERY RAMOS DE TOLEDO (OAB 333836/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença

Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus - Expeça-se mandado de levantamento eletrônico da parcela do débito depositada em favor do exequente. No mais, diga expressamente o exequente se concorda com o pedido de parcelamento. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP), SILVIO JOSE RAMOS JACOPETTI (OAB 87375/SP), EDWIN KIICHIRO NAKAMURA (OAB 236027/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1002215-38.2019.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1002215-38.2019.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabela Lopes Scarpa - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: FABIANA PASCOAL (OAB 354522/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1003362-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1003362-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo - Vistos. Ao que parece, os autores se referem a sobrenomes parecidos, porém distintos, sendo que o patronímico "Cecchinato" proveio da genitora do Sr. Alvisse Vanzo e o patronímico "Cechinato" é proveniente do genitor da esposa de Alvisse Vanzo, Sra. Maria Guilhermina Cechinato Vanzo. Contudo, não é possível aferir a veracidade da informação dos requerentes no tocante à esposa do Sr.

Alvise Vanzo. A uma porque na sua certidão de nascimento (fls. 27) não há menção alguma a sobrenome; a duas porquanto a certidão de casamento de fls. 24/26 traz a informação de que a Sra. Maria Guilhermina detinha o patronímico de "Cechinato", com uma única letra "C" e uma única letra "T", o que destoava do nome de seu genitor Sr. Francisco "Cechinatto", grafado com duas letras "T", conforme se extrai tanto da certidão de nascimento, quanto da certidão de casamento. Aparentemente, o primeiro patronímico da Sra. Maria Guilhermina proveio de seu genitor, e não decorreu de adição gerada pelo casamento com o Sr. Alvise Vanzo. Porém, como se nota, está grafado de forma diversa da grafia do sobrenome de seu genitor, Sr. Francisco "Cechinatto". Veja-se que, a despeito de toda a confusão gerada a partir da inicial, os autores não cuidaram de observar a existência da divergência ora apontada, em relação ao nome da Sra. Maria Guilhermina. E, para suprir tal deficiência, necessária se faz a juntada da certidão de nascimento e casamento do Sr. Francisco "Cechinatto", a fim de que se possa extrair a certeza necessária para alteração da coisa julgada, neste procedimento de jurisdição voluntária, bem como para os fins registrares. Prazo: 60 dias. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: JOSE DE AGUIAR JUNIOR (OAB 134382/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1006846-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1006846-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Amélia dos Reis Schimidt - As certidões de nascimento, casamento e óbito de Zulmira Garcia David/Zulmira Garcia dos Reis estão à disposição do(a) Senhor(a) Advogado(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias. - ADV: BENITO TSUYOSHI IGLESIAS (OAB 290954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1007174-73.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1007174-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto Garcia Andrade - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO (OAB 119565/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1009527-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. - Vistos, Abrase vista dos autos ao Ministério Público, conforme determinado às fls. 288/289. Após, voltem à conclusão. Int. - ADV: TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO (OAB 175186/SP), SIMONE FERNANDES MATTAR (OAB 173092/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1010316-95.2018.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1010316-95.2018.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dalson do Amaral Filho - - Yara Lucia Amaral Kowalesky - - Herbert do Amaral Sobrinho - Vistos. Arquivem-se os autos. Intimese. - ADV: DALSON DO AMARAL FILHO (OAB 151524/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1037423-07.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1037423-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhoel Bryan Quecana Copa e outro - Acolho os embargos apenas para esclarecer que a sentença acolheu integralmente o pedido tal como consta da inicial. Assim, a informação constante do relatório, apesar de equivocada, constitui-se em mero erro material, não sendo apta à formação da coisa julgada, diversamente do dispositivo da sentença, este sim, vinculante. Ciência ao Ministério Público. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 909999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1041037-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1041037-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Maria Pezzutti - Felipe Pezzutti - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: PEDRO PAULO BERNARDI JOLY DE OLIVEIRA (OAB 372351/SP), HELENA MARIA MACEDO (OAB 255743/ SP), LEANDRO CALDEIRA NAVA (OAB 246582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1047442-09.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1047442-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Roselli Marques Pimenta de Souza - - Carlos de Souza Pimenta Junior - Vistos. Ante o teor da certidão retro, diante da divergência apontada e antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RODRIGO DE ABREU SODRÉ SAMPAIO GOUVEIA (OAB 219745/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1055830-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1055830-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irene Rodrigues Passos Gomes - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1056111-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1056111-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eunice Leão - - Aline Leão de Rezende - - Marcos Vinícius de Rezende - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 81 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057367-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1057367-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Neide Gondim Coutinho - Vistos. Fls. 69/72: recebo os embargos de declaração, porque tempestivos, mas os rejeito no mérito, porque não há omissão na retro sentença (fls. 67/68). De todo modo, vale mencionar que embora apenas um documento esteja grafado de maneira diferente dos demais, tal fato não afasta o princípio da anterioridade. - ADV: JOÃO RICARDO GONDIM COUTINHO (OAB 416069/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057552-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1057552-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Teresa Duailibi - Vistos. Fl. 24: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: MARIA INES PEREZ BOTTINO LONGO (OAB 85360/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057552-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1057552-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Teresa Duailibi - Vistos, Fls. 30: Arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: MARIA INES PEREZ BOTTINO LONGO (OAB 85360/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1057558-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1057558-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Vieira Macedo - - Alexandre Pereira de Souza - Vistos. A parte autora foi regularmente intimada para providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, mas quedou-se inerte, conforme certidão retro. Sendo assim, com fundamento no artigo 290 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito. Oportunamente, arquivem-se. Intimem-se. - ADV: MOISÉS MACEDO (OAB 39262/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1058503-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1058503-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Seixas Chiodaroli - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1060426-88.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1060426-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ida Quelho Kaiser Saliba - - Fabio Quelho Kaiser Saliba - - Fernando Quelho Kaiser Saliba - - Gisele Quelho Kaiser Saliba Andrade - - Luciane Quelho Kaiser Saliba Haubach - - Wilson Quelho Kaiser Saliba - Vistos. Fls. 72/78: ao MP. Int. - ADV: GISELE QUELHO KAISER SALIBA ANDRADE (OAB 354545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1062813-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1062813-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Maria Darcy Spagnol, como requerido na inicial e emenda retro. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: HIGOR CALDAS MARQUES (OAB 358735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1066761-26.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1066761-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Olga Moreira Silva - Vistos. Fls. 29/32: conforme já determinado às fls. 26/27, e com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: WALTER RODRIGUES (OAB 316043/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1066962-18.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1066962-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Gottardi Queiroz Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CARLOS ALBERTO CASSEB (OAB 84235/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1067897-58.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões**

Processo 1067897-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões - Viviane Chammah - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: SAMUEL AMSELEM (OAB 185074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1069164-65.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Processo 1069164-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andreia Juliana Lima Sanchez - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Eriberto Chianca, como requerido na inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: SABRINA FARES SABA (OAB 109259/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1070588-45.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1070588-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Martins - Vistos, Fls. 46: nos termos do artigo 72, do CC, o domicílio profissional, somente é válido quanto às relações concernentes à profissão, o que não é o caso dos autos. Assim, determino que seja informado o endereço de residência da parte autora e a juntada de documentos que comprovem o domicílio. Intime-se. - ADV: PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE (OAB 56495/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1071171-30.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Processo 1071171-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Eugênio Junqueira Hudson - - Paulo Henrique Junqueira Hudson - - Maria Beatriz Junqueira - - Ana Luiza Oliveira Hudson - - Bruno César Junqueira Hudson - - Bárbara Gabrich Hudson - - Carlos Eduardo Junqueira Hudson - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ALVARO CESAR JORGE (OAB 147921/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1073202-23.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Processo 1073202-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edith Moreira Ferreira - - Patricia Helena Ferreira - Vistos. Fl. 30: defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: RENATA CRISTINA STAMA CITTADINI (OAB 154364/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1073339-05.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento**

Processo 1073339-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Redinalva Araujo Arruda - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 49/50 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: VIVIANE DE CASTRO PINHEIRO (OAB 360010/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1074190-44.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1074190-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Vinicius Avallone - - Carolina Avallone - - Anna Flávia Cavalcanti Avallone - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: CLARISSA CAMPOS BERNARDO (OAB 108810/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1074344-62.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Processo 1074344-62.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Almerindo Pereira dos Santos - Vistos. Fls*: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1074612-19.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1074612-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelma de Oliveira Prado Araújo - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: VERA LUCIA LUNARDELLI (OAB 147370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1075156-07.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

Pessoas Naturais

Processo 1075156-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Murilo Rosolém Persset - - João Miguel Villaza Persset - - Fernando Araújo Persset - - Osvaldo da Silva Persset Júnior - - Maria Clara Persset de Carvalho - - Lucas Persset de Carvalho - - Felícia Priscila Persset de Carvalho - - Osvaldo da Silva Persset - Vistos. Ante o teor da certidão retro, tendo em vista a divergência apontada e antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1075558-88.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1075558-88.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - A.T. - - M.T.C. - Vistos, Fl. 52: homologo o pedido de desistência e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: GUILHERME TREVIZANI COMIN (OAB 367674/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1076315-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1076315-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tirzah Conte de Carvalho - Vistos. Fl. 43: defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: CARLA MAELI MOREIRA (OAB 425928/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1077155-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

Processo 1077155-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Fernanda Cardoso Nunes - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP), KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1077665-08.2019.8.26.0100

Oposição - Intervenção de Terceiros

Processo 1077665-08.2019.8.26.0100 - Oposição - Intervenção de Terceiros - Marili Siqueira Amorim de Sepúlveda - - Marison Amorim Pereira - Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO do feito, sem julgamento do mérito (artigos 330, III c.c. 485, VI, ambos do CPC). CONDENO as oponentes em custas e despesas processuais, ressalvada a gratuidade que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - ADV: RAFAEL SAMPAIO BORIN (OAB 262286/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1084009-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1084009-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 102/103 Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ROSA MARIA CARRASCO CALDAS (OAB 155876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1116270-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1116270-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda - Vistos. Fls. 138/139: Defiro o pedido de realização de audiência proposto pelo Ministério Público. Apresente a parte autora rol de testemunhas a serem ouvidas, indicando qualificação e endereço. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. - ADV: PABLO JUNIOR FIGUEIREDO (OAB 94295/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1118266-27.2017.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1118266-27.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Terezinha Patez da Silva Gonzaga - Arquite-se com as cautelas de praxe. - ADV: MAISA DA CONCEIÇÃO PINTO (OAB 237359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2019 - Processo 1119263-10.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1119263-10.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - M.F.I.E.D.C.N.P. e outros - Vistos, Fls. 349/421: ciente. Estando os autos sentenciados, certo que a r. sentença recorrida fora mantida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), TIAGO TAKAO KOHARA (OAB 314453/SP), OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO (OAB 173448/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Editas e Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004607-45.2014.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Imobiliária Itápolis Ltda, Rodrigo Barros de Queiroz, Edison da Silveira, Edmilson Nascimento dos Santos, Aleksandra Batista de Souza, Carlos Camargo Carceres, Marly Lygia João Carceres, Nair da Silva João, Osmar Antunes, Thelma de Paula João, Marcia Regina João Antunes, réus

ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gessi Batista Vieira e Maria Lucia da Silva Vieira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Capetinga, 144, Jd. Itápolis, São Paulo -SP, CEP. 03941-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1060985-21.2014.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jone Emanuel Fligentaub, Czyfra Fligentaub, Maribel Marino Gianini, Oscar Padovan Gianini, Carlos Tsuyoshi Yano, Eliana Tiemi Oshiro Yano, Nathalia de Carvalho Monea, Carlos Alberto Monea, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA MAGDALENA DOS REIS, LAERTE ALBERTO JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBERTO, EDSON LUIZ ALBERTO, JOSÉ WANDERLEY ALBERTO e MARIA APARECIDA ALBERTO SANS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Estilo Barroco, 301, Santo Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1054228-11.2014.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Companhia Fazenda Belém S/A, repres. legal, Maria dos Prazeres Santos de Souza, Abner Oliveira Souza, Benedito Maria Letta, Alzira Cunha Letta, Enio Antônio Letta, Terezinha Ferreira de Paiva, Magali Aparecida Paiva da Silva, Aloizio Ribeiro da Silva, Vilma Ferreira Paiva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio da Silva Antunes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Cordovil Fernandes Lopes, 64, Chácara Inglesa, São Paulo - SP, CEP: 05141-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096750-87.2013.8.26.0100-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Fadi Ali Fares, Edith Maria Martins Silva, Denver Administradora de Bens e Empreendimentos Imobiliários Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alexandre Turci Limas ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o apartamento 118 localizado no Edifício Adraina, à Rua Jacaré Copaíba, bairro Cruz das Almas, nesta capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027256-67.2015.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edifício Garagem Guaporé, na pessoa do síndico, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, Associação Maternidade de São Paulo, CARLOTA JOLY GARCIA TERRA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anna Schwarz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nestor Pestana, 101, (VAGA 103), do Edifício Guaporé, Consolação, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012852-74.2016.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Fortunato Fedelle, Josephina Di Giorgi Fidelli, Walter Dias, Marlene Gonçalves de Mederiros Dias, Marlene de Seabra Cerrutti, Nelson Cerrutti, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosângela Fernandes da Silva e José Carlos da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dna. Paulina Rockx, 151, VI. Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1075626-77.2015.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) CONDOMINIO EDIFICIO ANELLHE, rep. legal, Margarida Badaro dos Santos, Luciane Cristina Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria do Carmo Silva Fernandes e Gilmar Fernandes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Casper Libero, 573/ 3º And., Apt. 33, Centro, São Paulo, SP, CEP. 01033-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1129762-58.2014.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sociedade Civil de Terrenos Cidade São Matheus, Suzana Dombi, Valdemir Basso, Maria Giuseppina Chiato Basso, Sabesp S/A (Agência São Matheus), Arlindo Ramos dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ODAIR BASSO, SIRLENE MIGUEL BASSO, VALDEMIR BASSO e MARIA GIUSEPPINA CHIATTO BASSO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ernesto Manograsso, 161, São Matheus, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080239-09.2016.8.26.0100.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) DURVAL AKAMATU, CPF 160.981.708-78, LINA AKAMATU, João Felipe Zavatti Akamatu, MASSAKAZU AKAMATU, MARIA LUCIA STEFANI, ALEGRIA ALVES RIBEIRO, WILSON ANAUATE, MAGNOLIA ALVES RABELO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcela Beatriz da Fonseca Akamatu ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Artur Prado, 394, (Edifício Artur Prado, apto. 52, 5º and. 7º pavimento), 2º subdistrito, Liberdade, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. II

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045873-97.2012.8.26.0100 - 1102/12.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) IMOBILIARIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA, Maria Luiza de Magalhães Gouvea, Antonio Vicente da Silva, Maria Moura da Silva, Adenilson Fonseca, Cosma Maria de Santana, Antonieta dos Santos Silva, Gislaine Francisca dos santos Silva, Ana Maria da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Custódio Luiz de Miranda e Maria Malha Costa Vieira de Miranda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Annunziata, de Sanctis Chiarelli, 230, Jd. Maia, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, Cep. 08180-040, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030437-69.2010.8.26.0100 - 687/10.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Gaspero Santilli Netto, Jacy Alves Santilli, Aide Alves Santilli, Wanda Santilli, Wanda Santilli, João Santilli; Yolanda Santilli, Dalva Rosa Santilli, Orlando Santilli, João Santilli, Yolanda Santilli, Antonio Carlos Rodrigues de Alcântara, Irene Alves de Carvalho Rodrigues de

Alcantara, Maria Gonçalves dos Anjos, Companhia Comercial Pastoril e Agrícola Ltda, José Roberto Rodrigues de Alcântara, Leila Abud de Alcantara, Orlando Santilli, Cleide Aparecida Santilli, Izabel Cristina Nakano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josué da Silva Pequeno ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua São Gonçalo do Piauí, 228/A, Itaquera, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0181055-65.2006.8.26.0100 - 804/06.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ADIS administradora de bens, damiao pereira brito, josue da silva, ou quem no imovel residir, jose miguel ackel, nadime miguel ackel, arthur paraselli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tereza dos Santos Gonçalves, JACÓ DA SILVA GONÇALVES e JACÓ DA SILVA GONÇALVES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Trav. PARTICULAR PANTANAIS DO MATO GROSSO, 25, Jd. Das Camélias, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051398-26.2013.8.26.0100 923/13.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.AZ SABER a(o) Octavio de Oliveira, Cezar de Oliveira, Wilma de Oliveira Gomes e s/m Raymundo Gomes da Silva, Dirce Oliveira Gabriel, Orlando Gabriel, Edith Oliveira Pntes , José de Pontes, Octavio de Oliveira Filho, Maria Conceição Oliveira de Souza e s/m Sidney de Souza, Maria Aparecida Oliveira do amaral e s/m Raul Ribeiro do Amaral Junior, Maria Aldaíza de Oliveira Moreira, Antonio Carlos Moreira, Alvaro Tanoeiro, Maria Rodrigues dos Reis, p- Marlene dos Reis Goetz, Maria José de Oliveira Júdice, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Deus de Oliveira Alves e Carlos Alberto Pletz Neder ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Salto Grande, 321/329, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, a titularidade de domínio do imóvel localizado na. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061338-15.2013.8.26.0100 - 1139/13.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Gilberto Fonseca Novaes, José Carlos dos Santos, Santos Fumis, Israel de Araujo Gonçalves - 639.705.038-68, Sebastião Mendonsa Figueiredo, Oswaldo Moraes, Silva, Marai Araquam Novaes, José Liberato Lula, Empresa Construtora Universal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Bernardino Souza Neto e Geralda Maria Coutinho Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Marchi, 60, VI. Yolanda, Lajeado, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051552-49.2010.8.26.0100 - 1142/10.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) João Izidoro Silva, Inácia Batista Serafim Silva, Dee Hamand Hardeman, Jurema Carlini Hardeman, Joel Young Hardeman, Maria José Hardeman, Antonio Sanches, Ascenção Jorqueira Sanches, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neli Aparecida Perfeito e Marco Antonio Perfeito Serafim ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Vereda Alfa, 24, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051991-

89.2012.8.26.0100 - 1254/12.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sociedade Civil Imobiliária Santo Amaro Ltda, rep. legal, Francisco Lopes Duarte Junior, Lothar Sussman, Domingos Mocchiolini, Nestor Pacheco Junior, Nestor Pacheco, Sergio Serafini, Reynaldo Borges, Doris Vivien Meyer, Lidia Ivone Meyer, Rolf Karl Moeller, Margarete Gasiorowski, Alceu Ribeiro Abujamra, Jose Batistuti Filho, MARIA Aparecida Cezar Batistuci, Rui Vecchi, Elza Gonçalves Martins Vecchi, Eunice Ribeiro de Souza, Juana Maria de Souza, Maria Vicentina Eugenia de Almeida, Lidia Ivone Meyer, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Genival de Jesus Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Canuto Luiz da Nascimento, 791, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0074068-92.2012.8.26.0100 - 1560/12.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Eric Mostny Kirchmeir, Ana Mostny Kirchmeir, Espólio de Hugo lippe, Espólio de Rosa juliano Lippe, Antonio Mauro Filho, Angelina Pacheco Mauro, Ascêncio Petroni, Orestes Camargo, Maria da Silva Camargo, Mário Facioli, Anthero Ribeiro de Carvalho, Maria José Ribeiro, Andreia Senkii Cardoso, Humberto Celina Cardoso, Antonio Senkii Filho, Walter Senkii, Waldir Senkii, Laurindo Miguel senkii, Maria de Lourdes Senkii, Marlene Senkii, Noemia de Medeiros Henrique, Gilberto Henrique, Tito Ferreira de Camargo, Hildebrando Lippe, Mariana Fernandes Vasques Lippe, Wath Lippe, Dulce Cruz Monteiro Lippe, Henny Lippe Garcia Pallarese, Haroldo Lauro Lippe, Francisco Halley Garcia Pallares, Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Dulce Cruz Monteiro Lippe, Eunice Silva Lippe, HAROLDO LAURO LIPPE FILHO E S/M MARIA INÊS GARCIA LIPPE, m/p -Walter José Silva Lippe e s/m Celia Correa de Oliveira Lippe, p/m-PEDRO SILVA LIPPE E S/M RENATA CRISTINA LUTTI LIPPE, p-CRISTINA SILVA LIPPE ZUFFO E S/M MARCO ANTONIO FRAGOAS ZUFFO, CAROLINA SILVA LIPPE, Maria Lúcia Garcia Pallares Burke e MARIA ELISA LIPPER CESAR DE OLIVEIRA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gentil Humberto Alves Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Cândido Mota, 207, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059785-30.2013.8.26.0100 - 1079/13.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Francisco Renzo, Nassim Elias Nigri, Maria Nigri, Célia Regina Silva de Oliveira, Mizaél de Andrade, Paulo Cesar Sena Oliveira, Vera Lucia Lopes de Oliveira, Eunice Meire Rezende, Marcia Ferreira dos Santos, Rosangela Alves, Regina Santos da Silva, Elizélio Sousa Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vanderley Meireles de Lima e Regina Lopes De Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Alves, 222, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0101991-35.2008.8.26.0100 - 14/08.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Creuza Benta de Oliveira, Claudinei Procópio de Oliveira, Valmira Silva de Oliveira, Claudenice Benta de Olivei, Claudemir Procópio de Oliveira, Cláudio Procópio de Oliveira, Rodrigo Procópio de Oliveira, Gregório Bezerra de Moura, Maria do Socorro de Moura, Salim Zeitune, Sarah Derviche Zeitune, Satiro Barbosa de Lima, Anete da Silva Lima, Esther Politi Zitune, Eletropaulo Metropolitana Eletrecidade de São Paulo, Antonio Francisco Ancelmo dos Santos Filho, Rosalvo Bispo dos Santos, Josefa de Souza Freire dos Santos, Geraldo Caetano, Maria de Lourdes Caetano, Sebastião Martins, Jandira Rodrihues Martins, José Ramos do Nascimento, Ediana Barbosa do Nascimento, Isabel Rainha Taipeiro, Antão Teixeira Barbosa, Sidnei Zonatto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Lina dos Santos, Viviane Aparecida Costa, Luis Carlos da Costa, Renato Maria da Costa e Amanda Maria da Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Gaspar Fróis Machado, 98, Jd. Caiçara, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0226393-91.2008.8.26.0100 - 1051/08.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Augusta Torres Fernandes, Albina de Lourdes Fernandes, Geraldo Pereira de Souza, Norival Fernandez, Maria Helena Motta Fernandez, Conceição Lucas de Lima, Katia, Alcides Furquim de Souza, Geraldo Lucas de Moraes, Adriana Pacheco de Oliveira, Edson Yukio Murata, Elsa Hiromi Murata Rodrigues, Carlos Massayoshi Murata, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisco Assis de Oliveira e Marcia Luiza Silva de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jandaia do Sul e Rua Astorga, 534, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1057851-20.2013.8.26.0100 1066/13.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sociedade Imobiliária e Construtora Esmeralda Ltda, Condomínio e Edifício Século XX, rep. pelo síndico, João Davys, Sueli Baron, MARIA ADELINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, GEMINIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MANUEL ADELINO PEREIRA DA SILVA, MARIA JULIA ADELINA PEREIRA DA SILVA, Companhia Haddad de Indústrias Gerais S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EMA ERHARDT JAVURECK ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Conshleiro Brotero, 907 - Ap.62, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049740-69.2010.8.26.0100 - 1092/10.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Mario Ramos de Freitas, Clarice de Toledo Moreno, Lilian de Oliveira, Cicero Xavier Martins, Vanessa Danielle Aparecida Pavei Martins, Szyja Dafner, Toni Dafner, Alexander Anton Kiedrzyck, Michalina Stanislava Kiedrzycki, Marcel Rosemberg, Bebe Rosemberg, Fazenda Municipal, Halley Ramos de Freitas, Esther Ramos de Freitas Trench, Haller Ramos de Freitas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivair Fernandes Tiago, Marli Felix de Souza Tiago, Yasmin felix de Souza Fernandes Tiago, Julio Cesar Felix de Souza Fernandes Tiago, Ivair Fernandes Tiago, rep. Legal, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Gastão Raul Forton Busquet, 01/B, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
